

EDITAL SECTI-AL/FAPEAL N° 03/2025

CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA LAGOON STARTUP – 2° RODADA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI, com sede na Rua Barão de Jaraguá, 590, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 57052-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, torna pública a 2ª abertura do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para startups no âmbito do **Programa Lagoon Startup**. Convidam-se os interessados a apresentar propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica não reembolsável, bem como para participar de atividades de capacitação, mentorias e qualificação de negócios. Este Edital de Chamamento Público faz parte dos mecanismos de estímulo à inovação estabelecidos pela Política Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas, instituído e regulamentado pela Lei nº 8.956/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **Programa Lagoon Startup**, uma iniciativa da SECTI e da FAPEAL, tem como objetivo acelerar o desenvolvimento do ecossistema de startups do estado de Alagoas. Para isso, o programa visa: fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e retendo no estado capital humano e projetos de negócios com alto potencial de crescimento; estimular o desenvolvimento da inovação tecnológica no ambiente produtivo, promovendo a cultura de inovação no estado; agregar valor à atividade econômica, incentivando a transformação de conhecimento em negócios com maior valor e conteúdo tecnológico; apoiar a criação e o desenvolvimento de startups; potencializar a interação, as redes e a transferência de conhecimento no ecossistema local de startups; aproximar os empreendedores locais dos polos mundiais de inovação; e incentivar o surgimento de casos de sucesso com efeito demonstrativo e multiplicador.

1.2. O Programa Lagoon Startup será realizado em algumas etapas, entre elas: o período de chamamento público, a Etapa I - Performance e Refinamento de Produto, a Etapa II - Validação de Mercado e Captação de Clientes, e a Etapa III - Escalabilidade e Subvenção Econômica.

1.3. Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

a. **Startup:** Empreendimento, individual ou coletivo, voltado para o desenvolvimento de soluções inovadoras, com **base tecnológica**, modelo de negócio escalável e potencial de rápido crescimento. No contexto do estado de Alagoas, as startups são consideradas instrumentos estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, impulsionando a criação de novos produtos (bens e/ou serviços) e processos inovadores.

b. **Modelo de Negócio Repetível e Escalável:** Refere-se a um modelo de negócio que tem a capacidade de gerar valor ou receita de maneira sustentável, oferecendo um produto ou serviço que pode ser expandido para atender a um número crescente de clientes, com um aumento proporcionalmente baixo nos custos, permitindo crescimento ilimitado a longo prazo.

c. **Empreendedores:** É como são chamadas as pessoas participantes do Programa Lagoon Startups.

d. **Pitch:** apresentação curta que mostra uma visão geral do projeto, seja ela produto ou serviço. Tem por objetivo atrair rapidamente a atenção e despertar o interesse dos ouvintes naquilo que está sendo dito. É a forma de apresentação da proposta de negócio inovador que os empreendedores participantes do Programa Lagoon Startups terão para expor sua solução.

e. **Proponente:** Responsável pela execução gerencial e financeira do projeto

f. **Inovação:** A criação ou aprimoramento significativo de produtos, serviços, processos ou modelos de negócios, que resultem em soluções inéditas ou que agreguem valor de forma substancial, impulsionando a competitividade, a eficiência e o desenvolvimento sustentável.

g. **Atividades de difusão de conhecimento:** Atividades realizadas pelos integrantes do projeto com o objetivo de compartilhar os conhecimentos da equipe, que sejam relevantes para o ecossistema de inovação alagoano.

h. **Contrapartida não financeira:** é a contribuição da equipe proponente ao ecossistema de inovação e à sociedade alagoana, por meio de ações

como mentorias, capacitações e desenvolvimento de soluções de impacto.

1.4. Serão aceitos projetos de startups que apresentem produtos (bens ou serviços) ou processos de natureza científica, tecnológica e/ou inovadora.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa Lagoon Startup tem como objetivo apoiar startups inovadoras em Alagoas, proporcionando capacitação, mentorias e subvenção econômica, com o propósito de conduzir as soluções tecnológicas a um estágio de maturidade mínima de TRL 7. Focado no desenvolvimento de negócios com alto potencial escalável, o programa fortalece quatro pilares essenciais: inovação do produto, desenvolvimento do modelo de negócios, aprimoramento do desempenho da equipe e aceleração da tração no mercado. Por meio de orientação estratégica e personalizada, o Lagoon Startup visa não apenas impulsionar o crescimento sustentável das startups, mas também assegurar que suas soluções alcancem a validação em um ambiente operacional real, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação do estado.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa Lagoon Startup é destinado a startups alagoanas que possuam negócios inovadores, com produtos ou serviços em desenvolvimento e/ou operação (a partir do TRL 5). Essas startups devem demonstrar potencial de escalabilidade e capacidade de crescimento, buscando recursos e apoio para expandir suas operações e alcançar novos mercados.

3.2. Os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, comprometendo-se com a participação ativa nas atividades propostas e com o desenvolvimento de suas soluções inovadoras ao longo do programa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital dispõe de recursos financeiros no montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Alagoas, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) e da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI/AL).

4.2. Os recursos serão destinados à concessão de subvenção econômica não reembolsável no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada uma das até 10 (dez) startups aprovadas na final do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação do certame.

4.3. O recurso também é destinado ao pagamento de premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 15 (quinze) startups que avançarem para a Etapa II do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Programa Lagoon Startup deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma disponibilizada no endereço eletrônico <https://empreendedorismo.secti.al.gov.br/>.

5.1.1. A inscrição do projeto deve ser realizada pelo coordenador do projeto, que, no ato da inscrição, deverá fornecer os seus dados pessoais solicitados na plataforma.

5.1.2. O Coordenador Geral do projeto é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Caberá ao Coordenador Geral do projeto cadastrar os demais membros da equipe;

5.2. O período de inscrições será de 28/04/2025 até 15/08/2025, com término às 23:59 horas do último dia do prazo.

5.2.1. As inscrições efetuadas após o prazo estabelecido não serão admitidas.

5.3. As inscrições estarão abertas por um período de 109 (cento e nove) dias.

5.4. A confirmação da inscrição será disponibilizada diretamente na plataforma.

5.5 As startups deverão **submeter os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:**

a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa.

b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Alagoas ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (RCPJ) competente

c) Cópia digitalizada legível de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto de todos os membros da equipe

d) Comprovante de domicílio de todos os membros cadastrados na equipe da startup.

- e) Se algum membro da equipe for estrangeiro, cópia digitalizada legível de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de divulgação do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiro;
- f) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio, conforme modelo constante no Anexo II.
- g) Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo constante no Anexo III.
- h) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) mais recente da empresa
- i) Comprovação de vínculo dos membros das equipes com a empresa, por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

5.6. Aos estrangeiros poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme requisitos dos consulados brasileiros no exterior para candidatura ao visto adequado.

5.7. Os documentos citados nas cláusulas anteriores deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF. Documentos enviados em outros formatos serão desconsiderados. Os documentos devem ser colocados na plataforma de forma separada, cada um na respectiva aba que será indicada na plataforma

5.8. Após o envio da inscrição, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. A SECTI não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a eventuais problemas técnicos ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

5.10. O conteúdo e a integridade da documentação e dos dados submetidos serão de responsabilidade direta do coordenador do projeto.

6. DAS REGRAS DE SUBMISSÃO DO PROJETO

6.1. Serão aceitos projetos de startups que já possuam produtos (bens ou serviços) ou processos de natureza científica, tecnológica e/ou inovadora, em estágio de desenvolvimento. Esses projetos devem apresentar potencial para escalar e se tornar negócios viáveis e sustentáveis, alinhados com as necessidades e o perfil econômico do estado de Alagoas, visando impulsionar a competitividade e o impacto da economia local.

6.1.1 A submissão dos projetos inovadores terá início no dia 13/05/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 15/08/2025.

6.1.2. As submissões efetuadas após o prazo estabelecido não serão admitidas.

6.2. Os participantes poderão submeter suas propostas dentro do prazo estipulado, preenchendo os seguintes campos:

- a) Equipe;
- b) Negócio;
- c) Solução tecnológica;
- d) Potencial de Impacto;
- e) Plano de Investimentos.

6.3. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, tampouco aqueles enviados fora do prazo estipulado na cláusula 5.2.

6.4. Os projetos deverão ser escritos diretamente na plataforma, respeitando o limite de três mil caracteres para cada aba de preenchimento.

6.5. Cada proponente poderá submeter apenas um único projeto.

6.5.1. A submissão de mais de uma proposta resultará na consideração, para avaliação e seleção, apenas da última proposta enviada dentro do prazo estipulado, sendo as demais desconsideradas.

6.6. Projetos idênticos submetidos por diferentes proponentes cadastrados como pessoa jurídica serão avaliados considerando a antiguidade do CNPJ, sendo classificada a empresa com registro mais antigo na Junta Comercial.

6.7. Projetos idênticos submetidos por diferentes proponentes cadastrados como pessoa física serão classificados com base na maior nota obtida na entrevista.

6.8. Cada membro da equipe, seja de empresa constituída ou não, poderá participar de apenas um projeto. Caso um dos membros da equipe esteja envolvido em mais de um projeto, todas as propostas nas quais ele participar serão desclassificadas.

6.9. Após a submissão do projeto, não serão permitidas alterações na equipe proponente, incluindo inclusão, substituição ou exclusão de membros, salvo nos casos previstos pelos atos normativos que regem o programa Lagoon Startup.

6.10. Se algum membro da equipe desistir, ele poderá ser substituído por outro profissional com qualificação semelhante ou superior, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na Cláusula 7, e seja aprovado pela equipe gestora do programa.

6.10.1. Para solicitar a substituição do membro da equipe, deverá ser enviado um ofício, assinado eletronicamente por todos os membros da equipe, para o e-mail supcti.secti@gmail.com, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado oficial dos selecionados para a Etapa I.

6.11. Após a submissão do projeto, não serão permitidas alterações nos documentos enviados no formulário de inscrição, nem a inclusão, substituição ou exclusão de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação da equipe integralmente no programa.

6.12. A SECTI e FAPEAL não se responsabilizam por propostas não recebidas devido a eventuais problemas técnicos ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

6.13. Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) em estágio inicial, que apresentarem as melhores avaliações de propostas submetidas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7. DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA LAGOON STARTUP

7.1. É expressamente vedada a participação neste edital de equipes que possuam, entre seus integrantes, pessoa com grau de parentesco, até o terceiro grau, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com colaboradores do Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT).

7.2. É expressamente vedada a participação neste edital de equipes que possuam, entre seus integrantes, pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses contados da data de lançamento deste edital, tenham mantido qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI), com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com o Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT), incluindo seus colaboradores diretos e indiretos, seja na qualidade de servidor público, estagiário, bolsista, empregado contratado sob regime celetista (CLT) ou prestador de serviço por meio de pessoa jurídica (PJ).

7.3. Não será considerado elegível para participar do Programa Lagoon Startup:

- a. A empresa ou equipe premiadas nas edições anteriores do Programa TECNOVA;
- b. A empresa ou equipe premiadas nas edições anteriores do Programa Lagoon Startups;
- c. Os participantes que, no Estado de Alagoas, que estão recebendo subvenção econômica em outro programa e/ou foram contemplados em editais de fomento da SECTI e FAPEAL com termo de outorga vigente não serão considerados elegíveis;
- d. Autoridade pública do Estado de Alagoas, servidor, estagiário, bolsista da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com colaboradores do Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT).
- d. MEIs não são aceitos.

7.4. Será considerado elegível para participar do Programa Lagoon Startup:

- a) Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição, com no mínimo 12 (doze) meses de antecedência ao lançamento do edital.
- c) A solução apresentada pela startup deve possuir um nível de maturidade, no mínimo, no estágio TRL 5;
- d) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira por pelo menos 12 (doze) meses antes do lançamento do edital);
- e) Ter CNPJ instalado em Alagoas. Empresas sediadas em outros estados também são elegíveis, desde que efetuem a transferência de seu CNPJ para o Estado de Alagoas ou abra uma filial e comprovem a conclusão desse processo. Além disso, é necessário demonstrar que o CNPJ estava ativo e em operação no estado de origem por um período mínimo de 12 (doze) meses antes da publicação do edital.
- f) O objeto social da startup, na data de divulgação do presente Edital, deve contemplar uma atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

- g) Empresas brasileiras, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s).
- h) Estar adimplente junto à SECTI e FAPEAL.
- i) A pessoa física cadastrada na equipe da startup deve ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro legalmente autorizado a residir ou permanecer no Brasil durante todo o período de participação no programa Lagoon Startups;
- j) A pessoa física cadastrada na equipe da startup deve ter, no mínimo, 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no mínimo, 16 anos completos com emancipação devidamente comprovada;
- k) Todos os membros da equipe deverão possuir vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada, seja na condição de proprietário, sócio-proprietário, bolsista, empregado contratado via CLT, por meio de contratação como pessoa jurídica (PJ) ou bolsista vinculado ao projeto. O vínculo deverá ser comprovado por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.
- l) Caso o membro da equipe seja estrangeiro, deverá estar em situação regular no país.

7.5. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações, ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.6. As inscrições que não se enquadrarem em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 7 serão automaticamente indeferidas, impossibilitando sua continuidade nas etapas de avaliação. Caso algum participante avance inadvertidamente no processo, a equipe poderá ser desclassificada a qualquer momento, em razão do descumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital. Além disso, se a equipe já tiver recebido prêmio ou subvenção econômica, será obrigada a devolver integralmente o valor ou o benefício recebido, seja prêmio ou subvenção.

8. DAS ETAPAS DO PROGRAMA LAGOON STARTUP

8.1. Durante o período de **Chamamento Público**, ao Comitê de Avaliação aprovará até 25 (vinte e cinco) projetos para participar do Programa Lagoon Startup e avançar para a Etapa I - Imersão e boas-vindas.

8.2. Etapa I - Performance e Refinamento de Produto:

- a) A Etapa I contará com a participação de até 25 (vinte e cinco) startups selecionadas e terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias. Seu objetivo é avaliar o projeto, seu estágio de desenvolvimento e o desempenho da equipe proponente ao longo do período, com foco no aprimoramento do produto e na validação de sua adequação ao mercado.
- b) Em relação às atividades realizadas durante a etapa, estão previstas as seguintes ações:
- **Diagnóstico Inicial e Definição de Objetivos:** serão realizadas reuniões individuais com cada startup para um diagnóstico completo do negócio, identificando desafios e oportunidades. Nessa fase, também serão definidos objetivos estratégicos e indicadores-chave de desempenho (KPIs) que nortearão o acompanhamento ao longo da etapa.
 - **Capacitação em Product-Market Fit:** serão oferecidos workshops e masterclasses voltados à consolidação do Product-Market Fit, com foco em estratégias de otimização do produto e ajuste à demanda de mercado.
 - **Mentorias Individuais:** serão disponibilizadas conforme as necessidades específicas de cada startup, abordando temas como produto, marketing, operações, entre outros. As mentorias poderão ser solicitadas ao longo da etapa, permitindo ajustes contínuos nos produtos, serviços e cronogramas com base nos desafios enfrentados e no feedback recebido.
 - **Definição de Métricas de Sucesso:** será realizado um workshop com o objetivo de definir e revisar os KPIs essenciais, que servirão como parâmetros de avaliação da evolução da startup em direção ao Product-Market Fit.
 - **Apresentação e Feedback:** ao final da etapa, as startups apresentarão seus planos e avanços ao Comitê de Avaliação, que fornecerá feedback técnico e estratégico sobre os ajustes necessários e os próximos passos recomendados.
- c) **Avaliação de Desempenho e Corte:** Ao final da etapa, serão selecionadas 15 (quinze) startups para avançar à fase seguinte. A avaliação considerará a entrega dos resultados pactuados, a

dedicação da equipe ao programa, a coerência do plano de utilização dos recursos e o desempenho em um pitch apresentado a um Comitê de Avaliação, que atribuirá nota final a cada startup.

8.3. ETAPA II – Validação de Mercado e Captação de Clientes

- a) Nesta fase, participarão 15 (quinze) startups selecionadas a partir da Etapa I. Cada uma delas receberá um aporte de premiação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Com duração de 60 (sessenta) dias, o objetivo principal desta etapa é validar o modelo de negócios, captar os primeiros clientes e promover ajustes na solução com base no feedback real dos usuários.
- b) Em relação às atividades realizadas durante a etapa, estão previstas as seguintes ações:
- Capacitação contínua: Workshops quinzenais focados em estratégias de aquisição de clientes, retenção e otimização de vendas.
 - Mentorias: Sessões quinzenais de mentoria individual com especialistas para ajustes no MVP e estratégias de crescimento.
 - Acompanhamento Individualizado: Cada startup será acompanhada por um agente de aceleração, que fornecerá suporte direto e personalizado para monitorar o progresso e orientar nas decisões estratégicas.
- c) Avaliação de Desempenho e Corte: Ao final desta etapa, 10 (dez) startups serão selecionadas para a etapa III. A seleção será baseada na avaliação do desempenho do negócio e dedicação ao programa ao longo do programa, atividades de difusão de conhecimento e em uma nova avaliação de pitch realizada por um Comitê de Avaliação, que considerará o progresso da startup, seu potencial de crescimento e o uso do financiamento recebido.

8.4. ETAPA III - Escalabilidade e Subvenção Econômica

- a) Participarão desta etapa 10 (dez) startups selecionadas a partir da Etapa II. Cada uma receberá um aporte de subvenção econômica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com duração de 90 (noventa) dias, esta fase tem como objetivo apoiar o lançamento do produto ou serviço em escala, promover tração significativa no mercado e expandir a base de clientes.

b) Em relação às atividades realizadas durante a etapa, estão previstas as seguintes ações:

- Lançamento e Escala de Produto/Serviço: Startups farão o lançamento oficial em maior escala, com foco na captação de novos clientes e mercados.
- Capacitações e Mentorias Avançadas: As startups terão acesso a capacitações específicas e mentorias para suportar a escala de suas operações e aprimorar processos, com foco em tração e escalabilidade.
- Acompanhamento Individualizado: Acompanhamento contínuo por um agente de aceleração, orientando as decisões estratégicas e ajustando as iniciativas com base no feedback recebido.
- Rodada de Conexões: Será realizada uma rodada de conexões estratégicas com potenciais clientes, investidores e parceiros para criar oportunidades de financiamento e expansão.
- Diagnóstico Final: No final da etapa, será feito um diagnóstico para avaliar o progresso, a tração no mercado e os ajustes feitos ao longo do programa, identificando as próximas etapas para o crescimento contínuo.
- Demo Day: O programa culminará em um Demo Day, onde as startups apresentarão suas soluções a um público qualificado, incluindo investidores e potenciais parceiros, visando captação de novos investimentos e parcerias.

c) As startups subvencionadas receberão apoio técnico dos agentes de aceleração do Programa, com o objetivo de alcançar no mínimo o TRL 7 e TRL 8.

8.5. Todas as atividades do programa ocorreram presencialmente na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

8.6. Será assegurado, aos participantes do Programa aprovados, o uso semanal do escritório compartilhado, localizado no Espaço de Fomento de Políticas Públicas de Inovação, no Centro de Inovação do Jaraguá, que funcionará das 09h00 às 21h00, de segunda a domingo.

8.7. A critério da SECTI, a participação das startups nas atividades do programa será obrigatória, podendo ocorrer em mais de um dia por semana. A ausência deverá ser justificada, sob pena de desclassificação.

8.7.1. Mediante solicitação fundamentada, a SECTI ou a entidade por ela designada poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

8.7.2. A justificativa para a ausência nas atividades do programa deverá ser enviada por e-mail para suporte.al@iebtinnovation.com com antecedência mínima de 72 horas em relação à data da atividade. A justificativa deve ser elaborada em formato PDF e redigida em língua portuguesa, garantindo clareza e formalidade na comunicação. A falta de justificativa dentro do prazo estipulado poderá resultar em desclassificação da startup do programa.

8.8. A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados às startups. O objetivo é apoiar o desenvolvimento de competências empreendedoras, fortalecer o modelo de negócios e impulsionar soluções inovadoras para que atinjam maior maturidade, repetibilidade e escalabilidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM GERAL

9.1. A startup deverá cumprir, no mínimo, 75% das atividades do programa. Caso não cumpram o mínimo estabelecido, serão consideradas desistentes e, conseqüentemente, desclassificadas das etapas/pleitos seguintes.

9.2. Durante a participação no Programa Lagoon Startups, não será permitida nenhuma alteração no CNPJ da startup, incluindo mudanças no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) principal e no quadro de sócios. Qualquer modificação nesses dados será considerada uma violação substancial deste edital, sujeitando a startup à desclassificação do programa.

9.3. A startup participante do Programa se compromete a permitir, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como a viabilizar visitas técnicas presenciais por parte de representantes da SECTI, da FAPEAL e/ou de empresas de consultoria por elas contratadas para esse fim. Tais ações têm por finalidade a verificação da estrutura de execução do projeto, o cumprimento das etapas planejadas e a adequada aplicação dos recursos recebidos.

9.3.1. O descumprimento implicará na desclassificação imediata da startup do Programa, independentemente da fase em que se encontre.

9.3.2. Caso o descumprimento seja cometido por startup que tenha sido contemplada com premiação na Etapa II, esta deverá proceder à devolução integral do valor da premiação, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

9.3.3. Na hipótese de o descumprimento ser praticado por startup que já tenha recebido subvenção econômica, esta ficará obrigada a restituir integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de encargos legais, conforme legislação aplicável.

9.4. Cada etapa de seleção e avaliação das startups possuem caráter classificatório e eliminatório.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. No período de **Chamamento Público**, serão analisadas as seguintes informações:

a) Análise documental, conforme a Cláusula 5.5;

b) Projeto de inovação da startup (Anexo I):

i) Equipe;

ii) Negócio;

iii) Solução Tecnológica;

iv) Potencial de Impacto;

v) Plano de Investimentos.

c) Entrevista.

10.2. Os resultados das avaliações das alíneas a, b e c da Cláusula 10.1 são classificatórios e seguirão a ordem estabelecida na referida cláusula, sendo cada alínea de caráter eliminatório. Assim, o proponente só poderá avançar para a alínea seguinte caso seja aprovado na alínea anterior.

10.3. O Comitê de Avaliação analisará cada Projeto de Inovação (Anexo I) considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO(%)
Histórico de execução		

EQUIPE	Histórico de atuação conjunta	0 a 5	20
	Conhecimento do negócio e da tecnologia		
	Capacidade de relacionamento		
	Dedicação à startup e ao Programa Lagoon Startup		
NEGÓCIO	Relevância do problema		30
	Modelo de negócio		
	Viabilidade econômica		
	Histórico de operação		
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	Inovação		20
	Grau de maturidade técnica (TRL)		
	Escalabilidade e replicabilidade		
	Vantagens competitivas		
	Substitutos e concorrentes		
	Barreiras de Entrada		
POTENCIAL DE IMPACTO	Impacto da solução na área de atuação	15	
	Contribuição do projeto para a geração de emprego e renda		
	Aderência aos objetivos deste edital		
PLANOS DE INVESTIMENTOS	Destinação dos recursos do Lagoon Startups (Etapas II e III)	15	
TOTAL		100	

10.4. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos itens dispostos acima. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores. As 50 (cinquenta) startups com as maiores pontuações no Projeto de Inovação serão selecionadas para a fase de entrevistas.

10.4.1. Em caso de empate na avaliação dos projetos inovadores, todos os projetos que tiverem a mesma pontuação do último classificado serão aprovados para a fase de entrevista.

10.5. Concluído o julgamento pelo Comitê Avaliação de todos os critérios do Projeto de Inovação, será divulgado:

a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com

10.6. As entrevistas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO(%)
EQUIPE	Potencial empreendedor: capacidade da equipe de identificar oportunidades e superar desafios.	0 a 5	40
	Complementariedade: diversidade de habilidades e conhecimentos na equipe.		
	Conhecimento sobre o Problema: Conhecimento sobre o problema: entendimento claro sobre o problema e do público-alvo.		
	Capacidade de Aprendizado e Adaptação: Habilidade da equipe de realizar alterações na solução da startup quando for viável, com base em feedbacks ou novas informações, demonstrando flexibilidade e evitando apego excessivo à solução original.		
	Capacidade de aprendizado e adaptação: habilidade para ajustar a solução a partir de feedbacks.		
VALIDAÇÃO DE MERCADO	Dedicação: grau de comprometimento e tempo dedicado à startup e ao programa.	0 a 5	30
	Evidências de validação de mercado: pilotos, POCs, primeiros clientes, leads, métricas iniciais.		
	Aprendizados relevantes com interações reais de mercado.		

VISÃO ESTRATÉGICA DE CRESCIMENTO E ESCALA	Clareza do plano de crescimento (estratégia de go-to-market, expansão nacional/internacional).	30
	Conhecimento de mercado-alvo e dinâmica competitiva.	
	Estratégias de tração e escalabilidade do negócio.	
TOTAL		100

10.7. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos itens dispostos acima. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

10.8. A partir das entrevistas, serão classificadas até 25 (vinte e cinco) propostas para a Etapa I - Performance e Refinamento de Produto.

10.8.1. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: a pontuação final, as notas atribuídas à equipe, validação de mercado e Visão estratégica de crescimento e escala. Se o empate persistir, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

10.9. Concluído o julgamento pelo Comitê de Avaliação de todos os critérios, será divulgado:

a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com

10.10. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não selecionar o total de 25 (vinte e cinco) startups, caso considere que as inscritas não atendem aos critérios e à nota de corte estabelecidos para a metodologia de aceleração de negócios. Nesse caso, poderá optar por preencher um número inferior de vagas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA I (PERFORMANCE E REFINAMENTO DE PRODUTO)

11.1 Durante o período da **Etapa I** - Performance e Refinamento de Produto, as 25 (vinte e cinco) startups aprovadas passarão por um período de imersão de 45 (quarenta e cinco) dias. Dentre essas 25 (vinte e cinco) startups, serão selecionadas até 15 (quinze) startups com as maiores pontuações para avançar para a Etapa II, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO (%)
a.	Dedicação ao programa: Dedicção demonstrada durante a etapa I do programa. Participação nas mentorias, oficinas e demais atividades programadas.	0 a 5	35
b.	Evolução do negócio: Qualidade e quantidade de melhorias implementadas no produto/MVP com base nos aprendizados durante a etapa. Alinhamento às necessidades do mercado.		35
c.	Pitch: Avaliação da apresentação da startup		30
d.	Plano de Utilização dos Recursos ou Plano de Orçamentário: Clareza e consistência no plano de uso do prêmio, com foco no desenvolvimento e escalabilidade do negócio.		30
TOTAL			100

11.2. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos itens dispostos acima. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

11.3. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: Dedicação ao Programa, Evolução do negócio, Pitch e Plano de Utilização dos Recursos ou Plano de Orçamentário. Se o empate persistir, será realizado um sorteio entre os projetos classificados.

11.4. Concluído o julgamento pelo Comitê de Avaliação de todos os critérios, será divulgado:

- a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA II (VALIDAÇÃO DE MERCADO E CAPTAÇÃO DE CLIENTES)

12.1. Para a **ETAPA II - Validação de Mercado e Captação de Clientes**, avançarão até 15 (quinze) startups, cada uma recebendo uma premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

12.1.1. O Comitê de Avaliação será responsável pelo direcionamento e aprovação da utilização dos recursos da premiação, em conformidade com a Cláusula 15, que trata do bom uso da premiação.

12.1.2. A startup que desistir de continuar no Programa Lagoon Startup após o recebimento da premiação terá como consequência a devolução do valor total do recurso da premiação.

12.2. O Comitê de Avaliação será responsável pelo direcionamento e aprovação da utilização dos recursos da premiação, em conformidade com a Cláusula 15, que trata do bom uso da premiação.

12.2.1. Os empreendedores serão obrigados a cumprir o que está delimitado no Plano de Utilização do Recurso da Premiação, sob pena de desclassificação e devolução do recurso da premiação

12.3 A startup que desistir de continuar no Programa Lagoon Startup após o recebimento da premiação terá como consequência a devolução do valor total recurso da premiação.

12.4. A Etapa II do Programa durará 60 (sessenta) dias, os empreendedores deverão obrigatoriamente participar das atividades semanais, de forma presencial na cidade de Maceió, capital do estado de Alagoas, de acordo com a Metodologia de Aceleração de Negócio. O empreendedor poderá ser desclassificado caso não cumpra as contrapartidas citadas na Cláusula 19.

12.5. Como critérios de análise e julgamento, as startups serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO (%)
-----------------------------------	------	----------

a.	PITCH: Avaliação da apresentação da startup	0 a 5	20
b.	DEDICAÇÃO AO PROGRAMA: Nível de engajamento (participação nas master classes, mentorias e demais atividades, cumprimento do agendamento e entrega das sprints) das equipes durante o Programa, bem como avaliará a utilização dos recursos de premiação aplicados durante os 60 (sessenta) dias.		30
d.	EVOLUÇÃO DO NEGÓCIO: Melhorias implementadas no MVP com base no feedback real do mercado. Capacidade de ajuste do produto conforme aprendizados.		30
e.	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PROJETO FINAL DA STARTUP E CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADE: Avaliação da qualidade e detalhamento do plano financeiro, cronograma de execução e do projeto final da solução apresentada. Será analisado se os empreendedores conseguiram estruturar esses documentos de forma sólida e coerente, com estimativas realistas, previsão de recursos e definição de etapas claras para a implementação do projeto. A capacidade de planejamento e organização demonstrada nesses documentos será fundamental para a análise.		20
TOTAL			100

12.6. Das 15 (quinze) startups participantes da Etapa II, apenas 10 (dez) serão selecionadas para a Etapa III e receberão a subvenção econômica.

12.6.1. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não selecionar o total de até 10 (dez) startups.

12.7. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos itens dispostos acima. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

12.7.1. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação obtida, respectivamente: Evolução do Negócio, Dedicção ao Programa, Pitch, Desenvolvimento do Plano de Trabalho Financeiro, Cronograma de Desembolso, Projeto Final da Startup e Cronograma Físico de Atividades. Caso o empate persista, será realizada uma votação secreta, com peso igual, entre os membros do Comitê de Avaliação.

12.8. Concluído o julgamento pelo o Comitê de Avaliação de todos os critérios, será divulgado:

a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA III (ESCALABILIDADE E SUBVENÇÃO ECONÔMICA)

13.1. Durante a **ETAPA III** - Escalabilidade e Subvenção Econômica, às 10 (dez) startups selecionadas para a última etapa receberão a subvenção econômica não reembolsável no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

13.1.1. O repasse dos recursos na modalidade de subvenção econômica não reembolsável será realizado mediante a assinatura do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica, o qual será disponibilizado exclusivamente no momento da assinatura

13.2. As startups deverão utilizar o recurso de acordo com o descrito na Cláusula 18 deste edital.

13.3. As startups deverão participar obrigatoriamente das atividades semanais durante todo o restante do programa. A startup poderá ser desclassificada caso não cumpra as contrapartidas previstas na Cláusula 19.

13.4. Os empreendedores serão obrigados a cumprir o que está delimitado no Plano de Trabalho Financeiro, no Cronograma de Desembolso e no Projeto Final da Startup, sob pena de desclassificação e devolução dos recursos da subvenção econômica.

13.5. Os empreendedores nessa fase deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de startups e estar dispostos a

participar obrigatoriamente das atividades semanais durante todo o restante do programa, de forma presencial na cidade de Maceió, capital do estado de Alagoas. O empreendedor poderá ser desclassificado caso não cumpra as contrapartidas citadas na Cláusula 19.

13.6. As startups são obrigadas a realizar a prestação de contas junto à FAPEAL. A desistência da startup premiada na Etapa III do Programa não exime a startup da obrigatoriedade de prestar contas.

14. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

14.1. Cada projeto submetido será avaliado por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela SECTI.

14.1.1. Em caso de discrepância nas notas de um mesmo projeto/proposta, será convocado um terceiro avaliador.

14.2. A identidade dos avaliadores será mantida em sigilo e não será divulgada em nenhuma hipótese.

15. BOAS PRÁTICAS PARA USO DA PREMIAÇÃO

15.1. Diz respeito aos recursos de premiação destinados às 15 (quinze) startups que passarão para a Etapa II, cada uma recebendo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por negócio.

15.2. A utilização do recurso deve ser acordada com Comitê de Avaliação, composto pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e os Agentes de Aceleração, para garantir que ele esteja de acordo com a finalidade correta.

15.3. O Comitê de Avaliação na Etapa I solicitará as startups submetidos documentos necessários para avaliação da destinação dos recursos, tais como:

- a. Plano de Utilização dos Recursos; ou
- b. Plano de Orçamentário.

15.4. O Plano de Utilização dos Recursos e o Plano Orçamentário serão critérios fundamentais de avaliação da startup para o avanço à Etapa II.

15.5. Os recursos da premiação concedidos na Etapa II têm o objetivo de impulsionar a startup no processo de modelagem de negócio. Portanto, esses recursos deverão ser utilizados exclusivamente para essa finalidade.

15.5.1. Os recursos deverão ser direcionados aos processos envolvidos na aceleração da startup.

16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

16.1. Os projetos aprovados na Etapa III deverão ser contratados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da Etapa III. Os projetos não contratados dentro deste prazo poderão ser arquivadas, a critério da SECTI e FAPEAL.

16.2. Se houver atraso na contratação causado pela SECTI e ou FAPEAL, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

16.3 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme decisão do Comitê de Avaliação, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da FAPEAL e SECTI.

16.4. A aprovação final do projeto não garante a contratação. Para que a startup seja contratada, será necessário o envio das seguintes documentações:

I. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa. Para fins do edital, serão aceitos ME ou EPP;

II. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

III. Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Balanço Patrimonial (BP) de 2024, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador e demonstração de ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira.

V. Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2024 e 2023, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

IX. Certidão Negativa de Débitos do Município;

X. Cópias do CPF e do RG, ou de documento equivalente, de cada membro da equipe que compõe o projeto;

XI. Comprovante de domicílio de cada membro da equipe, emitido nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final;

XII. Declaração ou extrato de Conta Corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil com as seguintes informações: Conta aberta específica para o projeto, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

XIII. Declaração de regularidade quanto à inadimplência com a SECTI e FAPEAL;

XIV. Declaração de que não está participando de nenhum outro programa de subvenção econômica do Estado de Alagoas.

16.5. A conta referente ao inciso XII da cláusula 16.4 deve ser única e exclusiva para movimentação dos recursos recebidos por este edital, sendo o valor dos recursos aplicados obrigatoriamente em 'poupança', e a conta deverá ser, obrigatoriamente, no Banco do Brasil.

16.6. A startup terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, para realizar o envio da documentação mencionada na cláusula 16.4.

16.7. Se as startups aprovadas na Etapa III deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital, serão excluídas de receber a subvenção econômica não reembolsável.

16.8. O Termo de Outorga só será assinado quando todos os documentos forem enviados e verificada a questão jurídica de cada um, para determinar se a startup está apta ou não a receber a subvenção econômica não reembolsável.

16.9. A SECTI e a FAPEAL poderão solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

16.10. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta será revogada.

16.11. O Termo de Outorga será disponibilizado apenas na Etapa III, e exclusivamente às startups selecionadas para o recebimento da subvenção econômica não reembolsável.

17. DAS DESPESAS APOIÁVEIS

17.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos:

I. Apoiadas:

- a) Materiais e insumos para prototipagem e testes;
- b) Locação de espaços para prototipação;
- c) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) para atividades pontuais, como consultoria ou assessoria técnica voltadas à estruturação do negócio, desenvolvimento da solução, incluindo contratação de desenvolvedores para criação de MVP, software ou outras tecnologias necessárias, desenvolvimento de identidade visual, branding e materiais institucionais, criação e gestão de campanhas publicitárias, anúncios e ações de divulgação, serviços de assessoria de imprensa e estratégias de marketing digital, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos essenciais para a fase de ideação;
- d) Registro de propriedade intelectual
- e) Obras e reformas em geral, **se necessárias ao desenvolvimento do projeto** - devendo ser justificada e aprovada pelos Agentes de Aceleração e pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, **se necessária ao desenvolvimento do projeto** - devendo ser justificada e aprovada pelos Agentes de Aceleração e pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;
- g) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico científicos ou de outra natureza e tarifas bancárias.

II. Não Apoiadas:

- a) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para a equipe do projeto;
- b) Aluguel de sede própria;
- c) Gastos pessoais da equipe do projeto;
- d) Diárias, alimentação, locomoção, combustível, pedágio, passagens aéreas e/ou terrestres;

- e) Aquisição de veículos, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital;
- f) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- g) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone e etc.);
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- j) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para a equipe do projeto;
- k) Contratação de estagiários e bolsistas, a menos que seja de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração.

17.2. A startup que descumprir o estipulado na cláusula 17.1 será penalizada e deverá ressarcir o erário por meio do Documento de Arrecadação de Receita (DAR).

18. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

18.1 Quanto à utilização, movimentação e aplicação dos recursos concedidos:

18.1.1. É **vedado** utilizar os rendimentos da aplicação financeira nas hipóteses de:

- a) Efetuar pagamentos com os rendimentos em itens não financiáveis por este edital;
- b) Utilização para efetuar gastos acima do saldo do rendimento disponível no banco;
- c) Solicitar uso dos rendimentos antes ou após o prazo determinado no Termo de Outorga;
- d) Utilização sem prévia autorização da SECTI e FAPEAL.

18.1.2. É **vedado** utilizar os recursos para:

- a. Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro;
- b. Efetuar pagamento a si próprio ou membro da equipe;
- c. Efetuar compras de material ou serviço em nome/CNPJ da SECTI ou FAPEAL;

- d. Efetuar pagamento de despesas fora da vigência do termo de outorga;
- e. Destinar os recursos para finalidades diversas daquelas aprovadas;
- f. Transferir recursos e/ou efetuar o pagamento de taxa de administração a instituições, fundações e similares;
- g. Nomear procurador para gerir os recursos;
- h. Efetuar pagamento de garantia estendida para bens de capital;
- i. Realizar compras a prazo.

18.2. A gestão da conta corrente e da aplicação financeira é de responsabilidade da empresa Beneficiária da Subvenção, logo, a movimentação das contas só pode ser feita pelo representante da mesma.

18.3. Por ocasião do término do prazo de vigência previsto no Termo de Outorga, o saldo financeiro, caso existente, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser devolvido à FAPEAL, de acordo com as Normas para Prestação de Contas.

18.4. A startup Beneficiária da Subvenção somente poderá efetuar os pagamentos de despesas, crédito na conta bancária, PIX de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços (depósito ou transferência) e pagamento de boleto bancário.

18.4.1. Qualquer modalidade de pagamento deve estar equivalente ao valor da nota fiscal/fatura.

18.5. A startup beneficiária da Subvenção será responsável por arcar com quaisquer despesas que não estejam previstas ou autorizadas no plano de trabalho financeiro aprovado.

18.6. Quanto à movimentação bancária dos recursos:

18.6.1. Na conta Corrente específica, somente serão admitidos recursos concedidos pela FAPEAL, exceto as devoluções de valores de despesas glosadas e/ou não autorizadas.

18.6.2. A startup beneficiária da subvenção será responsável pelo controle e movimentação da conta corrente, pela guarda segura do talonário de cheques, por providenciar o boletim de ocorrência (BO) em casos de roubo, furto ou extravio, por sustar os cheques no banco e por comunicar formal e imediatamente à FAPEAL qualquer incidente relacionado ao roubo, furto ou extravio dos cheques.

18.6.3. Os recursos concedidos, enquanto não forem utilizados e enquanto o projeto estiver vigente, deverão ser aplicados obrigatoriamente, em caderneta de poupança.

18.6.3.1. A não aplicação dos recursos implicará no ressarcimento pela Beneficiária da Subvenção, à conta do projeto, do rendimento que será auferido no período em que os recursos não foram aplicados.

a. Não há parcelamento para devolução dos rendimentos.

b. É obrigatória a apresentação dos extratos de aplicação financeira contendo a totalidade da movimentação financeira.

18.7. O prazo para a execução do objeto do projeto será de, no máximo, 6 (seis) meses.

18.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a startup beneficiária solicite a prorrogação 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. O Programa Lagoon Startups não exige contrapartida financeira pela empresa e/ou equipe proponente, entretanto, estabelece contrapartidas para a sociedade alagoana e o Ecossistema de Inovação Local, compreendendo as seguintes atividades:

a. **Hora de Permanência no Coworking** de no mínimo 4 (quatro) horas semanais, durante o Programa Lagoon Startups - abonadas caso a caso pelo comitê de avaliação em casos específicos e motivados;

b. **Difusão do Conhecimento** adquirido, através de realização de eventos de sensibilização do Ecossistema, de pelo menos, 10 (dez) horas de atividades de difusão, como mentoria para outros empreendedores, de capacitações e palestras para alunos de escolas de ensino médio, técnico, e de instituições de ensino superior do estado do Alagoas, divididas nas fase 1, 2 e 3 (sendo 2h na fase 1, 4h na fase 2 e 4h na fase 3). Atividade obrigatória e classificatória nas fases do programa.

19.2. A startup deverá informar ao Comitê de Avaliação sobre a realização das atividades de difusão do conhecimento com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência. As comprovações dessas atividades deverão ser enviadas ao Comitê de Avaliação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização.

19.2.1. A comunicação e o envio das comprovações da execução das atividades de difusão do conhecimento devem ser realizados por meio de

um relatório, que deve informar o objetivo, a metodologia utilizada e o público-alvo. O relatório também precisa conter fotografias das atividades realizadas e deve ser enviado para o e-mail suporte.al@iebtinnovation.com

19.3. O não cumprimento das contrapartidas (give back) para a sociedade e o ecossistema alagoano será interpretado como abandono do Programa, resultando na exclusão da startup do Programa Lagoon Startup. Outrossim, será obrigatória a devolução integral dos recursos concedidos pelo Governo do Estado, incluindo tanto a premiação quanto a subvenção econômica, a título de DAR (Desembolso de Apoio Reembolsável).

19.4. Como contrapartida, os participantes do programa autorizam a SECTI ou a entidade por ela designada a utilizar e distribuir materiais escritos e audiovisuais sobre eles e seus projetos, desde a submissão dos mesmos. O objetivo é divulgar o programa, suas atividades e histórias de sucesso, além de inspirar a sociedade local a se tornar mais empreendedora, valorizar tanto os casos de sucesso quanto de fracasso, compartilhar ideias, assumir riscos e adotar uma visão global.

19.5. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:

- a) Fornecer informações sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- b) Apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus projetos;
- c) Difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa;
- d) Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; e
- e) Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela SECTI e FAPEAL ou pela entidade por ela designada.

19.6. Como contrapartida, os empreendedores beneficiados pelo Lagoon Startup comprometem-se a, pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento de sua participação no programa, colaborar com ações de monitoramento e avaliação, incluindo a participação em pesquisas e o fornecimento de informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, bem como dados financeiros, sempre respeitados os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando solicitados pela SECTI-AL ou por entidade designada. Adicionalmente, deverão divulgar a marca do programa em eventos, palestras e

demais ações públicas que venham a participar, deixando claro que foram contemplados pelo referido programa.

20. DO CRONOGRAMA:

LAGOON STARTUP		
ETAPA	INÍCIO	FIM
CHAMAMENTO PÚBLICO - LANÇAMENTO DO EDITAL		
Período de inscrição	28/04/2025	15/08/2025
Submissão dos Projetos Inovadoras	13/05/2025	15/08/2025
Divulgação do resultado parcial - Análise Documental	31/08/2025	31/08/2025
Período de apresentação de recursos - Análise Documental	31/08/2025	05/09/2025
Divulgação do resultado final - Análise Documental	11/09/2025	11/09/2025
Divulgação do resultado parcial - Seleção dos Projetos Inovadores	18/09/2025	18/09/2025
Período de apresentação de recursos - Seleção dos Projetos Inovadores	18/09/2025	23/09/2025
Divulgação do resultado final - Seleção dos Projetos Inovadores	29/09/2025	29/09/2025
Convite para participar das entrevistas	02/10/2025	08/10/2025
Divulgação do resultado parcial - Entrevista	10/10/2025	10/10/2025
Período de apresentação de recursos - Entrevista	10/10/2025	15/10/2025
Divulgação do resultado final - Entrevista	20/10/2025	20/10/2025
ETAPA I - PERFORMANCE E REFINAMENTO DE PRODUTO		
Capacitação e nivelamento: metodologia de ideação de negócios	27/10/2025	11/11/2025
Entrega do plano de Utilização dos Recursos ou Plano de Orçamentário	30/11/2025	30/11/2025
Pitch	01/12/2025	02/12/2025
Divulgação do resultado parcial	04/12/2025	04/12/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	04/12/2025	09/12/2025
Divulgação do resultado final	15/12/2025	15/12/2025

ETAPA II - VALIDAÇÃO DE MERCADO E CAPTAÇÃO DE CLIENTE		
Prazo para envio das documentações para recebimento da premiação	16/12/2025	30/12/2025
Metodologia de pré-aceleração de negócios	16/12/2025	14/02/2026
Entrega do Plano de Trabalho Financeiro, o Cronograma de Desembolso, Projeto Final da Startup e Cronograma Físico de Atividade	20/01/2026	20/01/2026
Pitch	22/01/2026	23/01/2026
Divulgação do resultado parcial	28/01/2026	28/01/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	27/01/2026	02/02/2026
Divulgação do resultado final	14/02/2026	14/02/2026
ETAPA III - ESCALABILIDADE E SUBVENÇÃO ECONÔMICA		
Prazo para envio das documentações para recebimento da subvenção econômica	15/02/2026	02/03/2026
Metodologia de pré-aceleração de negócios	15/02/2026	16/05/2026
Fim do Programa	16/05/2026	16/05/2026

21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

21.1. Os resultados de cada etapa do Programa Lagoon Startup seguirão o cronograma previsto na Cláusula 20. A divulgação será realizada por meio do Portal da SECTI/AL, disponível em www.secti.al.gov.br, do site oficial dos editais <https://empreendedorismo.secti.al.gov.br>, bem como no perfil oficial da Secretaria no Instagram, no endereço www.instagram.com/sectialagoas. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as publicações nesses canais de comunicação para ciência dos resultados e demais informes relacionados ao andamento do edital.

21.2. A SECTI não se responsabiliza por notificações individuais aos participantes sobre a divulgação dos resultados. É obrigação dos participantes acompanhar os resultados e demais informações relacionadas ao andamento do Programa Lagoon Startup por meio dos canais oficiais de comunicação da SECTI, sendo de inteira responsabilidade dos participantes a consulta regular a esses meios de comunicação.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 A cada resultado parcial de qualquer etapa do Programa Lagoon Startup, os proponentes poderão solicitar à SECTI/AL, por e-mail (supcti.secti@gmail.com), o parecer de avaliação, com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado parcial de cada etapa, conforme o cronograma previsto na Cláusula 20.

22.1.1 A SECTI tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, para enviar as justificativas de cada resultado, detalhando as razões que embasaram a avaliação da proposta.

22.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da seleção dos projetos, poderá interpor recurso, redigido em português, à comissão julgadora da SECTI, por meio do endereço eletrônico supcti@secti.al.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado parcial de cada etapa, conforme o cronograma da Cláusula 20.

22.3. Não serão aceitos novos documentos, evidências ou informações adicionais além do que já foi enviado anteriormente durante o processo de avaliação. O recurso deverá ser fundamentado apenas com base nas informações e documentos previamente apresentados, e não será permitido o envio de materiais suplementares ou complementares após a solicitação inicial do recurso.

22.4 A equipe técnica da SECTI analisará os recursos interpostos junto com o Comitê de Avaliação.

22.5 Após a análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado conforme o cronograma estabelecido na Cláusula 20, podendo o resultado parcial ser alterado, caso haja aprovação do recurso.

22.6. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado, ou que sejam encaminhados para endereço eletrônico que não seja o especificado na cláusula 22.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente no formato PDF, e deve ser assinado eletronicamente pelo coordenador do projeto. Recursos que não atenderem a essas condições serão desconsiderados.

23. PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Para as startups contempladas com subvenção econômica será disponibilizado, previamente ao início da execução do projeto da etapa III, material orientativo contendo diretrizes, instruções e modelos padronizados com vistas a subsidiar a correta e tempestiva elaboração da prestação de contas.

23.3. As startups são obrigadas a realizar a prestação de contas junto à FAPEAL. A desistência da startup premiada na Etapa III do Programa não exime a startup da obrigatoriedade de prestar contas.

24. DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

24.1. Os participantes do Programa Lagoon Startup estão cientes de que a SECTI, a FAPEAL ou instituição autorizada poderão utilizar sua imagem, voz e demais registros audiovisuais captados durante qualquer etapa de sua participação no programa, para fins de divulgação institucional e promocional da SECTI e da FAPEAL.

24.2. A autorização para o uso dos direitos de imagem, áudio e vídeo dos participantes do Programa Lagoon Startup é formalizada por meio da Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio, a ser obrigatoriamente apresentada por todos os membros da equipe no momento da inscrição, nos termos da Cláusula 5.5, alínea “f”.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes no processo de inscrição e durante a execução do Programa Lagoon serão tratados pela SECTI e pela FAPEAL, na qualidade de controladoras, com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação no programa, realizar a seleção, execução, acompanhamento e prestação de contas, bem como para fins de comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais.

25.2. O tratamento dos dados observará os princípios e as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se a confidencialidade, integridade e segurança das informações fornecidas.

25.3. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários à execução do programa, respeitados os limites das finalidades informadas e os parâmetros legais.

25.4. Os participantes poderão exercer, a qualquer momento, os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, mediante solicitação formal encaminhada à SECTI e/ou à FAPEAL.

26. PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1. Toda e qualquer criação intelectual, inovação, solução técnica, material, produto, processo, software, marca, desenho industrial ou qualquer outro ativo de

propriedade intelectual desenvolvido pelas startups durante a execução do Programa Lagoon Startup ou a partir dele será de titularidade exclusiva da respectiva startup proponente.

26.2. A SECTI e a FAPEAL não deterão qualquer direito de titularidade ou participação sobre os ativos de propriedade intelectual eventualmente gerados no âmbito do programa, limitando-se à função de fomento e apoio institucional.

26.3. A startup beneficiária obriga-se a utilizar parte do recurso da subvenção econômica para realizar, no mínimo, um pedido formal de registro ou depósito de ativo de propriedade intelectual, a ser efetuado junto ao órgão competente, conforme a natureza do ativo. Para fins desta cláusula, consideram-se registros válidos, a título exemplificativo:

- I – pedido de registro de marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- II – pedido de depósito de patente ou modelo de utilidade junto ao INPI;
- III – registro de software junto ao INPI;
- IV – registro de desenho industrial.

26.4. A comprovação do cumprimento desta obrigação deverá ser apresentada na fase de prestação de contas, por meio de documentação que comprove o protocolo de pedido de registro ou depósito formal, sob pena de inadimplemento parcial das obrigações assumidas no programa.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição da startup candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

25.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital serão de responsabilidade integral da empresa candidata, não havendo por parte do Programa Lagoon Startups obrigações de qualquer natureza acerca dos gastos requeridos para o processo seletivo.

25.3. As atividades, compreendidas para o acompanhamento e monitoramento das startups selecionadas para recebimento do recurso de subvenção econômica não reembolsável do Programa Lagoon Startups, serão apresentadas às startups selecionadas após a assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

25.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção com os responsáveis pelo programa, atrelado à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI.

25.5. Dúvidas relacionadas ao conteúdo desta Seleção Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com, até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo de submissão das propostas. A SECTI poderá, a seu critério, disponibilizar um formulário com perguntas frequentes e suas respectivas respostas.

25.5.1. Eventuais dúvidas que venham a surgir durante a execução do Programa deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com e serão respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

25.5.2. As mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com deverão, obrigatoriamente, ser intituladas com o assunto “Dúvida – Programa Lagoon Startup”, e redigidas em língua portuguesa, sob pena de desconsideração da solicitação.

25.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos deste Edital ou da legislação vigente poderão ser formalmente denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com.

25.6.1. As comunicações relativas a eventuais denúncias deverão ser enviadas para o endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com, obrigatoriamente intituladas com o assunto “Denúncia – Programa Lagoon Startup”, e redigidas em língua portuguesa, sob pena de desconsideração da solicitação.

25.7. A SECTI reserva-se o direito de, a qualquer momento, retificar este Edital, por motivo de ofício ou em função de demandas administrativas, técnicas ou legais, sem que isso implique em direito à reclamação ou compensação por parte dos proponentes. As retificações serão divulgadas nos mesmos meios de publicação do edital original e entrarão em vigor a partir de sua publicação.

25.8. A SECTI ou a entidade por ela designada poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, caso se constate que a execução do projeto é realizada e desenvolvida de maneira insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

25.8.1. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a SECTI ou a entidade por ela designada fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao coordenador do projeto,

contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

25.8.2. Em caso de término antecipado de determinado projeto, caso a startup já tenham recebido a premiação ou a subvenção econômica, deverão proceder com a devolução integral do valor recebido.

25.9. São partes integrantes deste Edital, devendo ser considerados em sua totalidade para fins da Seleção Pública, os seguintes Anexos:

- i) Modelo de Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio;
- ii) Modelo de Declaração Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- iii) Modelo do Projeto de Inovação;

25.10. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, todos os membros da equipe participante ficarão suspensos por um período de 5 (cinco) anos de participação em qualquer programa da SECTI e FAPEAL.

Maceió, 27 de julho de 2025.

Silvio Romero Bulhões Azevedo
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e
da Inovação - SECTI

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

EDITAL SECTI-AL / FAPEAL-AL N° 03/2025 CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – LAGOON STARTUP

I - DADOS GERAIS

- | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A. Nome da Startup, Título do Projeto e Área de Atuação | |
| B. Resumo do Projeto: (Descrever em linhas gerais uma síntese do projeto, enfatizando seus aspectos mais relevantes, de forma a demonstrar uma visão global do projeto) | |
| C. Objetivo Geral: (Informar, de forma sucinta e clara, o que se pretende alcançar com a execução do projeto) | |
| D. Objetivos específicos: (Realizar o desdobramento do objetivo geral em objetivos intermediários a serem realizados para o alcance do Objetivo Geral. Os objetivos específicos devem ser claros, tangíveis, comprováveis e estar relacionados às metas do projeto.) | |
| E. COORDENADOR/PROPONENTE (especificar nome completo, cpf, cidade/estado, e-mail e telefone, dedicação ao projeto, link do currículo lattes) | |
| F. Coordenador adjunto (opcional) (especificar nome completo, cpf, cidade/estado, e-mail) | |

e telefone, dedicação ao projeto, link do currículo lattes):	
G. Participantes: (haverá um número mínimo de 2 participantes e um máximo de 4 participantes com do coordenador.)(especificar nome completo, cpf, cidade/estado, e-mail e telefone, dedicação ao projeto, link do currículo lattes)	
H. CNPJ da empresa	
I. Tempo de abertura de empresa	

II - PROJETO DE INOVAÇÃO

EQUIPE

A. Histórico da equipe: experiências relevantes executadas previamente	
B. Histórico de atuação em conjunto: Projetos anteriores ou atividades em que a equipe trabalhou em conjunto.	
C. Conhecimento do negócio e tecnologia: Qualificações técnicas e mercadológicas da equipe em relação ao projeto.	
D. Dedicção da equipe a empresa e ao programa: Informar tempo que cada membro poderá dedicar ao projeto (ex: 100% dedicado, meio período, etc.).	
E. Sucesso demonstráveis da equipe:	

NEGÓCIO

A. Problema que se pretende resolver:	
B. Relevância do problema:	
C. Modelo de negócio: Qual a escalabilidade e sustentabilidade da startup?	
D. Viabilidade econômica: Informar projeções financeiras iniciais (receita esperada, custos principais, margens), rentabilidade e crescimento.	
E. Histórico de operação: A startup já opera? Relatar vendas, clientes conquistados, contratos fechados, pilotos realizados, mudanças e adaptação ao mercado.	
F. Tempo de atuação da empresa e suas principais conquistas até aqui:	
G. Na sua perspectiva, como a startup poderia escalar suas vendas?	
H. Descrição do negócio: Qual é a proposta de valor (problema que resolve + solução oferecida)?	

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A. Inovação: O que torna sua solução inovadora? Descreva as características únicas e o nível de originalidade em relação ao mercado atual.	
B. Descrição técnica da solução: Como funciona a tecnologia ou produto? Que inovação ela traz?	
C. Grau de maturidade técnica (TRL): Qual o TRL e quais evidências concretas você poderia compartilhar que comprovam essa validação, como testes de funcionalidade, feedback de usuários ou clientes em cenários reais ou simulações avançadas?	

D. Escalabilidade e replicabilidade: O seu modelo de negócio pode ser facilmente replicado em diferentes mercados ou regiões sem grandes ajustes, mantendo sua eficiência e qualidade?

E. Vantagens competitivas: Quais são as principais vantagens competitivas da sua solução em comparação com as alternativas disponíveis no mercado? O que a torna melhor ou mais eficiente?

F. Substitutos e concorrentes: Quem são os principais concorrentes? Existem soluções alternativas no mercado?

G. Barreiras de Entrada: Existem patentes, know-how, rede de parceiros, custo elevado para copiar a solução?

H. Risco Tecnológico: Quais são os principais riscos tecnológicos associados à sua solução, como falhas em sistemas, vulnerabilidades de segurança, dependência de fornecedores de tecnologia ou obsolescência rápida, e como você planeja mitigá-los?

POTENCIAL DE IMPACTO

A. Impacto da solução na área de atuação:

B. Contribuição do projeto para a geração de emprego e renda: De que forma o seu projeto pode gerar novas oportunidades de emprego e

contribuir para o aumento da renda da comunidade local?

C. Aderência aos objetivos deste edital: Como o seu projeto se alinha com os objetivos definidos neste edital e de que forma ele contribui para as metas propostas?

D. Como sua solução ou projeto contribui para o desenvolvimento do ecossistema de inovação em Alagoas? Que tipo de impacto positivo pode gerar na região?

PLANOS DE INVESTIMENTOS

A. Destinação dos recursos do Lagoon Startup (Etapas II e III):

III - HISTÓRICO E PRESENÇA DA SOLUÇÃO NO MERCADO

A. O projeto já participou de outros editais?

SIM

Especifique:

NÃO

B. Sua solução já possui site ou redes sociais?

SIM

Especifique:

NÃO

C. Sua solução já possui clientes pagantes?

SIM

Especifique:

NÃO

D. Sua solução já possui clientes não pagantes?

SIM

Especifique:

NÃO

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se atenção especial quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) na elaboração dos Projetos de Inovação. É imprescindível que os conteúdos apresentados sejam originais, refletindo a autoria e a capacidade técnica dos proponentes. A Comissão Organizadora se reserva o direito de desclassificar propostas que apresentem indícios de plágio, uso excessivo ou inadequado de IA, ou que comprometam a originalidade e a integridade do projeto.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de participante do Programa Lagoon Startup, **DECLARO**, para os devidos fins, que autorizo, de forma gratuita e temporária, a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) a utilizar minha imagem, voz e demais registros audiovisuais captados durante minha participação no Programa.

Esta autorização é válida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do encerramento da minha participação no Programa Lagoon Startup, e destina-se exclusivamente à divulgação institucional, promocional e educativa do Programa e de suas atividades, podendo os materiais ser utilizados em mídias sociais, websites, folders, relatórios, vídeos institucionais e outros meios de comunicação oficial.

Estou ciente de que esta autorização é concedida de forma gratuita, sem que me seja devida qualquer remuneração ou compensação pelo uso da imagem e voz nos termos aqui estabelecidos.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

(Nome da cidade), (data)

(assinatura eletrônica)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de participante do Programa Lagoon Startup, **DECLARO** que estou ciente e de acordo com a coleta, utilização, armazenamento e tratamento dos meus dados pessoais pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), para fins de execução, acompanhamento, divulgação, prestação de contas do Programa, bem como para fins de comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais.

Declaro ainda que estou ciente de que meus dados pessoais poderão ser utilizados e armazenados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da minha participação no Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Autorizo o compartilhamento de meus dados com instituições parceiras, estritamente para fins relacionados ao Programa Lagoon Startup.

Estou ciente de que posso exercer, a qualquer momento, meus direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção ou exclusão dos dados, mediante solicitação formal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Nome da cidade), (data)



(assinatura eletrônica)